



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

## **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 965/98**

*“Altera Lei nº 935/97 que dispõe sobre autorização de assinatura de convênio e concessão de gratificação a servidor e dá outras providências.”*

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 3º da Lei nº 935/97, passa a vigorar com a seguinte redação: *“A gratificação a que se refere o Artigo 1º da referida Lei será de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) por professor capacitado, em 15/08/98 e o restante no final do curso.*

**Artigo 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal em São João Batista do Glória/MG., em 10 de agosto de 1998.

  
**JOÃO GOMES DE VASCONCELOS FILHO**  
Presidente

  
**RICARDO FERREIRA GODINHO**  
Secretário